



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 56/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

1. DO OBJETO

1.1 A Presente Licitação tem como objeto o registro de preço para a futura e eventual **Contratação de horas de serviços/máquina de caminhão caçamba e mini escavadeira hidráulica, com fornecimento de operador/motorista e combustível, de acordo com a necessidade**, conforme especificações abaixo:

Itens	Quant.	Unid.	Descrição do material	Valor Unit.	Valor Total
1	2.500	Horas	Contratação de horas de serviços/máquina de caminhão caçamba, trucado e traçado , com capacidade de carga mínima de 12m ³ , através de empresa que além do equipamento, disponibilize operador habilitado, bem como fornecimento de combustível e óleo, visando atender as necessidades do Município, conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria que solicitou os serviços.	R\$ 267,57	R\$ 668.925,00
2	2.000	Horas	Contratação de horas de serviços/máquina, de mini escavadeira hidráulica , com peso operacional mínimo de 900 kg/0,90 tonelada, com lança de profundidade de escavação no mínimo 1,50 metros, com operacional de esteira de borracha ano de fabricação de no máximo de 5 (cinco) anos de fabricação, através de empresa que além do equipamento, disponibilize operador habilitado, bem como fornecimento de combustível e óleo, visando atender as necessidades do Município, conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria que solicitou os serviços.	R\$ 175,00	R\$ 350.000,00

TOTAL GLOBAL R\$ 1.018.925,00 (um milhão dezoito mil novecentos e vinte e cinco reais).

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

OBS: As notas fiscais deverão especificar as horas de serviços prestados, o operador/motorista que executou os serviços, acompanhada do relatório circunstanciado dos serviços, devidamente assinado pelas partes (operador/motorista e fiscal do contrato).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se que a presente contratação visa atender o Município que tem sua economia baseada principalmente na Agricultura, o que demanda de um tempo bem considerável para que principalmente os produtores sejam atendidos em algumas atividades. Além disso, a Secretaria de Transportes e Obras dispensa hoje de uma frota que ainda não é suficiente para suprir todas as necessidades demandadas pela pasta.

Outrossim, considerando também a necessidade de serviços de horas máquina para o cumprimento de metas do Plano Municipal de Saneamento Básico, faz-se necessária a presente contratação.

Buscando assim, agilidade nos serviços para que os mesmos sejam prestados com o máximo de eficiência e rapidez, essa contratação se faz necessária para atender o cronograma que está elaborado, bem como serviços que surjam no decorrer do expediente.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

3.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir os materiais imediatamente, para que não prejudique os trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais.

3.3 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega deles.

4. DA GARANTIA

4.1 O CONTRATADO se obriga a reparar os serviços que se apresentarem com vício de qualidade defeitos, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

II - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

III - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

IV - fiscalizar-lhe a execução;

V - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização d contratante;

III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

IV - Garantir a qualidade do serviço prestado;

V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Fornecer operador/motorista para o equipamento/caminhão, bem como combustível para a execução dos serviços.

Bom Jesus/SC, 30 de julho de 2024.

Dirço Rogofski

Secretário Municipal de Transportes e Obras